

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00001/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 260114PE00001

CONTRATO Nº: 00065/2026-SDC

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DE TAIPU E AGUINALDO GOMES DE SOUSA FILHO, PARA FORNECIMENTO CONFORME DISCRIMINADO NESTE INSTRUMENTO NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento de contrato, de um lado **Prefeitura Municipal de São Miguel de Taipu - Rua Gentil Lins, 127 - .centro - São Miguel de Taipu - PB, CNPJ nº 08.868.515/0001-10**, neste ato representada pelo Prefeito Laelson Albuquerque, Brasileiro, Prefeito, CPF nº 863.***.***4-04, Carteira de Identidade nº 4***535 SSPPB, doravante simplesmente CONTRATANTE, e do outro lado **AGUINALDO GOMES DE SOUSA FILHO - RUA 31 DE MARCO, SN - CENTRO - PILAR - PB, CNPJ nº 29.159.752/0001-81**, neste ato representado por Aguinaldo Gomes de Sousa Filho, Brasileiro, Empresário, CPF nº 096.***.***4-05, Carteira de Identidade nº 3***716 SSDDS, doravante simplesmente CONTRATADO, decidiram as partes contratantes assinar o presente contrato, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS:

Este contrato decorre da licitação modalidade Pregão Eletrônico nº 00001/2026, processada nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME, de 30 de Setembro de 2022; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas, às quais os contratantes estão sujeitos como também às cláusulas deste contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO:

O presente contrato, cuja lavratura foi devidamente autorizada, tem por objeto: AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL DESTINADO AO CONSUMO DA FROTA MUNICIPAL (PRÓPRIA E LOCADA) PARA ATENDER DE FORMA FRACIONADA DE ACORDO COM A DEMANDA DO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DE TAIPU-PB.

O fornecimento deverá ser executado rigorosamente de acordo com as condições expressas neste instrumento, proposta apresentada, especificações técnicas correspondentes, processo de licitação modalidade Pregão Eletrônico nº 00001/2026 e instruções do Contratante, documentos esses que ficam fazendo partes integrantes do presente contrato, independente de transcrição; e será realizado na forma parcelada.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E PREÇOS:

O valor total deste contrato, a base do preço proposto, é de **R\$ 830.170,00** (OITOCENTOS E TRINTA MIL E CENTO E SETENTA REAIS).

CÓD.	DISCRIMINAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	P.UNITÁRIO	P. TOTAL
1	ETANOL HIDRATADO	bandeira branca	litros	5000	4,49	22.450,00
2	GASOLINA COMUM	Bandeira branca	litros	48000	5,89	282.720,00
3	ÓLEO DIESEL S-10	Bandeira branca	litros	87500	6,00	525.000,00
						Total: 830.170,00

CONTRATO Nº: 00065/2026 - SDC

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00001/2026

CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO ESTRITO - REAJUSTE:

Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 13/01/2026.

Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do seguinte parâmetro, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade: Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo IPCA-IBGE.

Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

O registro da variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços poderá ser realizado por simples apostila.

O prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, quando for o caso, será de até um mês, contado da data do fornecimento da documentação comprobatória do fato imprevisível ou previsível de consequência incalculável, observadas as disposições dos Arts. 124 a 136, da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO:

As despesas correrão por conta da seguinte dotação, constante do orçamento vigente:

Recursos não Vinculados de Impostos:

02.010 Gabinete do Prefeito

04 122 2002 200202 Manutenção das atividades do Gabinete do Prefeito

02.040 Secretaria Municipal de Agricultura

20 122 1008 2009 Manutenção da Secretaria Municipal de Agricultura

02.050 Secretaria Municipal de Educação

12 361 1005 2020 Manutenção das Atividades da Secretaria de Educação – Outros Recursos

12 361 1005 2025 Ações de Educação – Royalties de Petróleo e Gás Natural

15730000 Royalties do Petróleo e Gás Natural Vinculados à Educação

02.070 Secretaria Municipal de Saúde

10 301 1006 2031 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Saúde

10 301 1006 2033 Ações de Saúde – Royalties de Petróleo e Gás Natural

16350000 Royalties e Participação Especial de Petróleo e Gás Natural vinculados à Saúde – Lei nº 12.858/2013

02.090 Secretaria Municipal de Habitação e Desenvolvimento Social

08 244 1007 2042 Manutenção da Secretaria Municipal de Habitação e Desenvolvimento Social

02.100 Fundo Municipal de Assistência Social

17040000 Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural

15001000 Recursos Livres (Ordinário)

3390.30 99 Material de Consumo

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO:

O pagamento será efetuado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pelo Contratante, bem como as disposições dos Arts. 141 a 146 da Lei 14.133/21; da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PRAZO E DA VIGÊNCIA:

O prazo máximo de entrega do objeto ora contratado, que admite prorrogação nas condições e hipóteses previstas na Lei 14.133/21, está abaixo indicado e será considerado da assinatura do Contrato:

a - Entrega: Imediata.

CONTRATO Nº: 00065/2026 - SDC

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00001/2026

A vigência do presente contrato será determinada: até o final do exercício financeiro de 2026, considerada a data de sua assinatura; podendo ser prorrogada, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21.

Processo Permanente
SMT. 219

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

- a - Efetuar o pagamento relativo ao fornecimento efetivamente realizado, de acordo com as respectivas cláusulas do presente contrato;
- b - Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para o fiel fornecimento contratado;
- c - Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade de produto fornecido, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades contratuais e legais;
- d - Designar representantes com atribuições de Gestor e Fiscal deste contrato, conforme requisitos estabelecidos na norma vigente, ou pelos respectivos substitutos, especialmente para coordenar as atividades relacionadas à fiscalização e acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio da fiscalização com informações pertinentes a essa atribuição;
- e - Observar, em compatibilidade com o objeto deste contrato, as disposições dos Arts. 115 a 123 da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:

- a - Executar devidamente o fornecimento descrito na cláusula correspondente do presente contrato, dentro dos melhores parâmetros de qualidade estabelecidos para o ramo de atividade relacionada ao objeto contratual, com observância aos prazos estipulados;
- b - Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado;
- c - Manter preposto capacitado e idôneo, aceito pelo Contratante, quando da execução do contrato, que o represente integralmente em todos os seus atos;
- d - Permitir e facilitar a fiscalização do Contratante devendo prestar os informes e esclarecimentos solicitados;
- e - Será responsável pelos danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;
- f - Não ceder, transferir ou subcontratar, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, sem o conhecimento e a devida autorização expressa do Contratante;
- g - Manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo processo licitatório, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado;
- h - Cumprir a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas, ao longo de toda a execução do contrato, e sempre que solicitado pelo Contratante, deverá comprovar o cumprimento dessa reserva de cargos, com a indicação dos empregados que preencherem as referidas vagas;
- i - Observar, em compatibilidade com o objeto deste contrato, as disposições dos Arts. 115 a 123 da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA ALTERAÇÃO E EXTINÇÃO:

Este contrato poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos e condições previstas nos Arts. 124 a 136 e sua extinção, formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, ocorrerá nas hipóteses e disposições dos Arts. 137 a 139, todos da Lei 14.133/21.

Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I, do caput do Art. 124, da Lei 14.133/21, o Contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem nas compras, de até o respectivo limite fixado no Art. 125, do mesmo diploma legal, do valor inicial atualizado do contrato. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO RECEBIMENTO:

Executada a presente contratação e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e condições para receber o seu objeto pelo Contratante obedecerão, conforme o caso, às disposições do Art. 140, da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES:

O licitante ou o Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções: a – advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155; d – impedimento de licitar e contatar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de três anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; e – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de três anos e máximo de seis anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156; f – aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.

Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA:

Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula: $EM = N \times VP \times I$, onde: EM = encargos moratórios; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela a ser paga; e I = índice de compensação financeira, assim apurado: $I = (TX \div 100) \div 365$, sendo TX = percentual do IPCA-IBGE acumulado nos últimos doze meses ou, na sua falta, um novo índice adotado pelo Governo Federal que o substitua. Na hipótese do referido índice estabelecido para a compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD:

- a - As partes contratantes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de Agosto de 2018, que é a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais LGPD, quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão deste contrato, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.
- b - Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do Art. 6º, da Lei 13.709/18.
- c - É vedado o compartilhamento com terceiros de qualquer dado obtido, fora das hipóteses permitidas em Lei.
- d - Constitui atribuição do Contratado orientar e treinar seus empregados, quando for o caso, sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO:

Para dirimir as questões decorrentes deste contrato, as partes elegem o Foro da Comarca de Itabaiana.

E, por estarem de pleno acordo, foi lavrado o presente contrato em 02(duas) vias, o qual vai assinado pelas partes e por duas testemunhas.



São Miguel de Taipu - PB, 22 de Junho de 2026.

TESTEMUNHAS

PELO CONTRATANTE

LAELSON

ALBUQUERQUE:8

6330357404

Assinado de forma digital por
LAELSON
ALBUQUERQUE:86330357404
Dados: 2026.06.22 12:28:18 -03'00'

LAELSON ALBUQUERQUE

Prefeito

863.***.**4-04

PELO CONTRATADO



Documento assinado digitalmente

AGUINALDO GOMES DE SOUSA FILHO

Data: 22/06/2026 11:33:06-0300

Verifique em <https://validar.it.gov.br>

AGUINALDO GOMES DE SOUSA FILHO

AGUINALDO GOMES DE SOUSA FILHO

096.***.**4-05



BOLETIM OFICIAL



CRIADO PELA LEI Nº 05/81 DE 07/02/1981

PODER EXECUTIVO

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DE TAIPU
ADMINISTRAÇÃO: LAELSON ALBUQUERQUE
ANO: 45 – SÃO MIGUEL DE TAIPU, 22 DE JUNHO DE 2026.

ATOS DO PODER EXECUTIVO

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE **SÃO MIGUEL DE TAIPU**
EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: AQUISIÇÃO DE **COMBUSTÍVEL** DESTINADO AO CONSUMO DA FROTA MUNICIPAL (PRÓPRIA E LOCADA) PARA ATENDER DE FORMA FRACIONADA DE ACORDO COM A DEMANDA DO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DE TAIPU-PB. FUNDAMENTO LEGAL: **Pregão Eletrônico nº 00001/2026**. DOTAÇÃO: Recursos não Vinculados de Impostos: 02.010 Gabinete do Prefeito 04 122 2002 200202 Manutenção das atividades do Gabinete do Prefeito 02.040 Secretaria Municipal de Agricultura 20 122 1008 2009 Manutenção da Secretaria Municipal de Agricultura 02.050 Secretaria Municipal de Educação 12 361 1005 2020 Manutenção das Atividades da Secretaria de Educação – Outros Recursos 12 361 1005 2025 Ações de Educação – Royalties de Petróleo e Gás Natural 15730000 Royalties do Petróleo e Gás Natural Vinculados à Educação 02.070 Secretaria Municipal de Saúde 10 301 1006 2031 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Saúde 10 301 1006 2033 Ações de Saúde – Royalties de Petróleo e Gás Natural 16350000 Royalties e Participação Especial de Petróleo e Gás Natural vinculados à Saúde – Lei nº 12.858/2013 02.090 Secretaria Municipal de Habitação e Desenvolvimento Social 08 244 1007 2042 Manutenção da Secretaria Municipal de Habitação e Desenvolvimento Social 02.100 Fundo Municipal de Assistência Social 17040000 Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural 15001000 Recursos Livres (Ordinário) 3390.30 99 Material de Consumo. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2026. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de São Miguel de Taipu e: CT Nº 00065/2026 - 22.06.26 - **AGUINALDO GOMES DE SOUSA FILHO** - CNPJ 29.159.752/0001-81 - R\$ 830.170,00 (oitocentos e trinta mil e cento e setenta reais).

Referência: horário de Brasília - DF. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; Decreto Federal nº 11.462/23; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME/22; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: das 08:00 às 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (083) 3371-2126. E-mail: pmp.cpl@picui.pb.gov.br. Edital: www.picui.pb.gov.br/licitacoes/licitapicui.com.br; www.tce.pb.gov.br; www.licitapicui.com.br; www.gov.br/pncp.

Picuí - PB, 22 de Junho de 2026
JOSÉ RANIERI SANTOS FERREIRA
Prefeito

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 22/2026

Torna público que fará realizar através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Rua Antônio Firmino - Centro Administrativo, 348 - Monte Santo - Picuí - PB, por meio do site www.licitapicui.com.br, licitação modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço, visando formar Sistema de Registro de Preços objetivando contratações futuras, para: SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO OBJETIVANDO FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PUBLICIDADE E PROPAGANDA VOLANTE POR MEIO DE MOTO SOM, DE INTERESSE DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, CONFORME DISPOSIÇÕES DO TERMO DE REFERÊNCIA. Abertura da sessão pública: 09:00 horas do dia 15 de Julho de 2026. Início da fase de lances: para ocorrer nessa mesma sessão pública. Referência: horário de Brasília - DF. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; Decreto Federal nº 11.462/23; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME/22; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: das 08:00 às 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (083) 3371-2126. E-mail: pmp.cpl@picui.pb.gov.br. Edital: www.picui.pb.gov.br/licitacoes/licitapicui.com.br; www.tce.pb.gov.br; www.licitapicui.com.br; www.gov.br/pncp.

Picuí - PB, 19 de Junho de 2026
JOSÉ RANIERI SANTOS FERREIRA
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHÃO

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 25/2026

Torna público que fará realizar através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Avenida Manoel Tomaz de Aquino, 485 - Centro - Riachão - PB, por meio do site www.portaldecompraspublicas.com.br, licitação modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço, restrita à participação de Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparados, para: Aquisição de forma parcelada de Material de Limpeza, Higiene, Utilidades Domésticas e Higiene Hospitalar para atendimento das necessidades das Secretarias Municipais, Unidades de Saúde, Escolas, Creches e demais prédios públicos do Município de Riachão/PB. Abertura da sessão pública: 09:00 horas do dia 07 de Julho de 2026. Referência: horário de Brasília - DF. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME/22; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: das 08:00 às 17:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (083) 3639-1002. E-mail: setordecontratacao@riachao.pb.gov.br. Edital: <https://www.riachao.pb.gov.br/licitacao.php>; www.tce.pb.gov.br; www.portaldecompraspublicas.com.br; www.gov.br/pncp.

Riachão - PB, 18 de junho de 2026.
MARYSÁVIO DA SILVA LIMA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO CARIRI

EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: contratação de empresa especializada para a realização de exames laboratoriais para atender as necessidades da secretaria de saúde deste município. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Eletrônico nº 00012/2026. DOTAÇÃO: RECURSOS PREVISTOS NO ORÇAMENTO. VIGÊNCIA: até 19/06/2027. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de São Domingos do Cariri e: CT Nº 00075/2026 - 19.06.26 - L A BARBOSA JUNIOR EIRELI - R\$ 416.864,04.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE PRINCESA FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SAO JOSE DE PRINCESA

EXTRATO DE CONTRATO Nº 39/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 037/2026
CREDENCIAMENTO Nº 005/2026. OBJETO: Credenciamento para Contratação de Empresa para Realização de Procedimentos Dentários Especializados em Endodontia e de Procedimentos Especializados em Fisioterapia, para Atender as Necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, conforme Termo de Referência. CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOSÉ DE PRINCESA - PB, CNPJ nº 10.460.712/0001-47. CONTRATADA: DINIZ ODONTOLOGIA CLÍNICA E SERVIÇOS ASSOCIADOS - EPP - CNPJ nº 54.455.488/0001-70. FUNDAMENTAÇÃO: Credenciamento Nº 005/2026 e Lei Federal nº 14.133 de abril de 2021. VALOR GLOBAL: R\$ 106.500,00 (Cento e Seis Mil e Quinhentos Reais). VIGÊNCIA: 19/06/2026 à 19/06/2027. DATA E ASSINATURA: São José de Princesa - PB, 19 de junho de 2026, José Max Rodrigues Soares - Secretário Contratante e Empresa Contratada.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 40/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 037/2026
CREDENCIAMENTO Nº 005/2026. OBJETO: Credenciamento para Contratação de Empresa para Realização de Procedimentos Dentários Especializados em Endodontia e de Procedimentos Especializados em Fisioterapia, para Atender as Necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, conforme Termo de Referência. CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOSÉ DE PRINCESA - PB, CNPJ nº 10.460.712/0001-47. CONTRATADA: CLÍNICA DE FISIOTERAPIA DR RAUL TAVARES LTDA - ME - CNPJ sob o nº 49.848.391/0001-98. FUNDAMENTAÇÃO: Credenciamento Nº 005/2026 e Lei Federal nº 14.133 de abril de 2021. VALOR GLOBAL: R\$ 139.000,00 (Cento e Trinta e Nove Mil Reais). VIGÊNCIA: 19/06/2026 à 19/06/2027. DATA E ASSINATURA: São José de Princesa - PB, 19 de junho de 2026, José Max Rodrigues Soares - Secretário Contratante e Empresa Contratada.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DE TAIPIU

EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL DESTINADO AO CONSUMO DA FROTA MUNICIPAL (PRÓPRIA E LOCADA) PARA ATENDER DE FORMA FRACIONADA DE ACORDO COM A DEMANDA DO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DE TAIPIU-PB. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Eletrônico nº 00001/2026. DOTAÇÃO: Recursos não Vinculados de Impostos: 02.010 Gabinete do Prefeito 04 122 2002 200202 Manutenção das atividades do Gabinete do Prefeito 02.040 Secretaria Municipal de Agricultura 20 122 1008 2009 Manutenção da Secretaria Municipal de Agricultura 02.050 Secretaria Municipal de Educação 12 361 1005 2020 Manutenção das Atividades da Secretaria de Educação - Outros Recursos 12 361 1005 2025 Ações de Educação - Royalties de Petróleo e Gás Natural 15730000 Royalties do Petróleo e Gás Natural Vinculados à Educação 02.070 Secretaria Municipal de Saúde 10 301

1006 2031 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Saúde 10 301 1006 2033 Ações de Saúde - Royalties de Petróleo e Gás Natural 16350000 Royalties e Participação Especial de Petróleo e Gás Natural vinculados à Saúde - Lei nº 12.858/2013 02.090 Secretaria Municipal de Habitação e Desenvolvimento Social 08 244 1007 2042 Manutenção da Secretaria Municipal de Habitação e Desenvolvimento Social 02.100 Fundo Municipal de Assistência Social 17040000 Transferência da União Referente a Royalties de Petróleo e Gás Natural 15001000 Recursos Livres (Ordinário) 3390.30 99 Material de Consumo. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2026. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de São Miguel de Taipu e: CT Nº 65/2026 - 22.06.26 - AGUINALDO GOMES DE SOUSA FILHO - CNPJ 29.159.752/0001-81 - R\$ 830.170,00 (oitocentos e trinta mil e cento e setenta reais)

EXTRATO DE REGISTROS DE PREÇOS

OBJETO: AQUISIÇÃO DE ELETRODOMESTICO PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DE TAIPIU-PB. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Eletrônico nº 00011/2026. VIGÊNCIA: até 15/06/2027. PARTES: Prefeitura Municipal de São Miguel de Taipu e: ARP Nº 00016/2026 - 15.06.26 - ED COMERCIO SERVIÇOS E LOCAÇÃO LTDA - R\$ 1.800,00; ARP Nº 00015/2026 - 15.06.26 - FELIPE ALTAMIRO ESPINDOLA - R\$ 22.390,00; ARP Nº 00014/2026 - 15.06.26 - FRIOVIX COMÉRCIO DE REFRIGERAÇÃO LTDA - R\$ 141.202,80; ARP Nº 00018/2026 - 15.06.26 - GM COMERCIO E SERVICO LTDA - R\$ 29.876,00; ARP Nº 00017/2026 - 15.06.26 - GO VENDAS ELETRONICAS EIRELI - R\$ 8.768,20; ARP Nº 00013/2026 - 15.06.26 - NUZIA LEILA DUTRA DA SILVA DANTAS - R\$ 205.830,00. ÍNTEGRA DAS ATAS: Diário Oficial deste Orgão.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUSA

EXTRATO DE CONTRATO Nº 413/2026

Concorrência Nº 2/2026

Objeto: Contratação de empresa especializada para execução da obra de Construção do Centro de Diagnóstico por Imagem - CDI, conforme Contrato de Repasse nº 1105613-23/2025 - Proposta nº 983703 no Município de Sousa/PB. Contratante: Município de Sousa/PB e Fundo Municipal de Saúde/PB. Contratado: Andrade Pontes Engenharia e Comercio LTDA - CNPJ Nº 09.053.050/0001-01. Fundamento: Lei nº 14.133/2021. Fonte de recurso: 1500.1002 Recursos não Vinculados de Impostos - Saúde; 1706.0000 Transferência Especial da União; 1710.0000 Transferência Especial dos Estados. data da assinatura do contrato: 19/06/2026. valor total: R\$ 2.508.000,00 (dois milhões quinhentos e oito mil reais). vigência: 12 meses.

Helder Moreira Abrantes de Carvalho - Prefeito de Sousa-PB

PREFEITURA MUNICIPAL DE TACIMA

AVISO DE ADIAMENTO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2026

A Pregoeira Oficial e Equipe de Apoio comunicam o adiamento do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00010/2026, para o dia 03 de julho de 2026, às 10:00 horas, no mesmo local inicialmente divulgado: por meio do site <http://bnc.org.br/sistema/>. Informações: no horário das 07:30 às 11:30 horas dos dias úteis, no referido endereço. E-mail: prefeituradetacimapp@gmail.com.

Tacima - PB, 19 de junho de 2026
SHEILA DE ARAUJO PEREIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE VISTA SERRANA

AVISO DE RETIFICAÇÃO

Adendo ao aviso de Chamada Pública - Credenciamento Nº 2/2026

A Prefeitura Municipal de Vista Serrana/PB torna público que fica prorrogado o prazo para apresentação dos documentos de habilitação e Projeto de Venda da Chamada Pública nº 002/2026. Publicado dou 03-06-2026, seção 03, pág. 307. Onde se lê: 22/06/2026. Leia-se: 29/06/2026. Permanecem inalteradas

Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiro P. Jurídica Fonte de Recursos: 15001000 - Recursos Livres (Ordinário) 17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União 17060000 - Transferência Especial da União.

VIGÊNCIA: até 31/12/2026.

PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de São José da Lagoa Tapada e:

Contrato nº 00181/2026 - 28.05.26 - CLEONALDO MALVINO DA SILVEIRA FILHO LTDA - CNPJ 35.523.537/0001-10 - R\$ 30.000,00 (trinta mil reais).

Publicado por:

João Jucélio Silva do Vale

Código Identificador:4D0E6E7C

GABINETE DO PREFEITO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 079/2026 - CONTRATO Nº 00147/2024-CPL

PARTES: Prefeitura Municipal de São José da Lagoa Tapada e a Empresa: ARAÚJO ASSESSORIA, CONSULTORIA E SERVIÇOS JURÍDICOS LTDA

OBJETO: O presente Termo Aditivo consiste na prorrogação do prazo de vigência: 12 (doze) meses, com término previsto para 31/06/2027.

DO VALOR: Fica pactuado o mesmo valor mensal de 3.000,00 (três mil reais), em virtude do objeto contratado.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Arts. 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021.

JUSTIFICATIVA: A presente prorrogação contratual fundamenta-se nos arts. 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021, tendo em vista tratar-se de **serviço contínuo de Consultoria e Assessoria Jurídica**, cuja interrupção comprometeria o regular funcionamento da Administração, além de representar condição vantajosa ao interesse público, conforme atestado pela autoridade competente.

DATA E ASSINATURA: 12 de junho de 2026.

Publicado por:

João Jucélio Silva do Vale

Código Identificador:507C566F

ESTADO DA PARAÍBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DE TAIPU

ADMINISTRAÇÃO

EXTRATO DE CONTRATO

ESTADO DA PARAÍBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DE TAIPU

EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: AQUISIÇÃO DE **COMBUSTÍVEL** DESTINADO AO CONSUMO DA FROTA MUNICIPAL (PRÓPRIA E LOCADA) PARA ATENDER DE FORMA FRACIONADA DE ACORDO COM A DEMANDA DO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DE TAIPU-PB. **FUNDAMENTO LEGAL:** Pregão Eletrônico nº 00001/2026. **DOTAÇÃO:** Recursos não Vinculados de Impostos: 02.010 Gabinete do Prefeito 04 122 2002 200202 Manutenção das atividades do Gabinete do Prefeito 02.040 Secretaria Municipal de Agricultura 20 122 1008 2009 Manutenção da Secretaria Municipal de Agricultura 02.050 Secretaria Municipal de Educação 12 361 1005 2020 Manutenção das Atividades da Secretaria de Educação – Outros Recursos 12 361 1005 2025 Ações de Educação – Royalties de Petróleo e Gás Natural 15730000 Royalties do Petróleo e Gás Natural Vinculados à Educação 02.070 Secretaria Municipal de Saúde 10 301 1006 2031 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Saúde 10 301 1006 2033 Ações de Saúde – Royalties de Petróleo e Gás Natural 16350000 Royalties e Participação Especial de Petróleo e Gás Natural vinculados à Saúde – Lei nº 12.858/2013 02.090 Secretaria Municipal de Habitação e Desenvolvimento Social 08 244

1007 2042 Manutenção da Secretaria Municipal de Habitação e Desenvolvimento Social 02.100 Fundo Municipal de Assistência Social 17040000 Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural 15001000 Recursos Livres (Ordinário) 3390.30 99 Material de Consumo. **VIGÊNCIA:** até o final do exercício financeiro de 2026. **PARTES CONTRATANTES:** Prefeitura Municipal de São Miguel de Taipu e: CT Nº 00065/2026 - 22.06.26 - **AGUINALDO** GOMES DE SOUSA FILHO - CNPJ 29.159.752/0001-81 - R\$ 830.170,00 (oitocentos e trinta mil e cento e setenta reais).

Publicado por:

João Gabriel Rocha Vital

Código Identificador:1C94EDCA

ADMINISTRAÇÃO

RETIFICAÇÃO GESTOR E FISCAL DO CONTRATO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00010/2026

ESTADO DA PARAÍBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DE TAIPU

RETIFICAÇÃO GESTOR E FISCAL DO CONTRATO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00010/2026

Nos termos da norma vigente e observado o disposto no respectivo processo, que objetiva: FORNECIMENTO DE PEÇAS ORIGINAIS E A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DA FROTA MUNICIPAL, OFERECENDO CONDIÇÕES COMPETITIVAS COM APLICAÇÃO DE DESCONTOS COM BASE NAS TABELAS DOS SISTEMAS CILIA, AUDAX OU EQUIVALENTES; DESIGNO os servidores Marcela Nascimento Lopes de Souza, Sec. de Administração, como Gestora; e Edvaldo Francelino de Lima, Diretor de transporte, para Fiscal Técnico do contrato: decorrente da licitação, modalidade Pregão Eletrônico nº 00010/2026, com as competentes atribuições nos termos da norma vigente, especialmente para coordenar as atividades relacionadas à fiscalização e acompanhar e fiscalizar a execução do referido contrato.

São Miguel de Taipu - PB, 27 de Maio de 2026

LAELSON ALBUQUERQUE -

Prefeito

Publicado por:

João Gabriel Rocha Vital

Código Identificador:5C0C4B50

ESTADO DA PARAÍBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPÉ

GABINETE DO PREFEITO

EXTRATO DE RESCISÃO DE CONTRATO

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPÉ/PB**, através da Secretaria de Administração/Departamento de Recursos Humanos, torna pública a rescisão do Contrato de Trabalho por Excepcional Interesse Público firmado entre este município e o(a) Sr(a). JOSE GOMES DE ALMEIDA, inscrito(a) no CPF sob o nº *****295.384-****, para exercer a função de MÚSICO. A presente rescisão tem fulcro na Cláusula Segunda do referido contrato, ficando-lhe assegurado o pagamento dos serviços prestados até a data da rescisão. Data da Rescisão: 16 de junho de 2026.

Sapé - PB, 16 de junho de 2026.

SIDNEI PAIVA DE FREITAS

Prefeito

Publicado por:

Lidiane Araújo do Nascimento

Código Identificador:C32FBD7A

ESTADO DA PARAÍBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA GRANDE